



PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 2

COTA RESERVADA – ITENS 1, 3 e 4 – CONTRATAÇÃO ME, EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através dos Pregoeiros Oficiais, legalmente designados, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13:30 horas, do dia 07 de Junho de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitação será regida pelo disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 012/2014, e subsidiariamente, no que couber; e, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de seguranças, brigadistas, aluguel de moto e portas detectoras de metal, para a realização de eventos e festas que ocorrerão neste município de Jateí-MS, em conformidade com o Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Para os Itens 1, 3 e 4 a participação é exclusiva às empresas ME, MEI e EPP nos termos do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) As empresas que não se enquadram no art. 3º da LC 123/06;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - i.1) Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - i.2) Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Se por outra pessoa, além do documento acima, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo IX deste edital.

3.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(s)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

pregoeiro(s) (ou servidor desta administração) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes da proposta ou dos documentos, bem como a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

3.6. Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa licitante deverá apresentar, fora dos envelopes proposta, a declaração contida no item 7.3 deste Edital.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo (s) Pregoeiro(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) O seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS”.

b) O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e R.G.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, de acordo com o Anexo I, expressos em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvada as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pela(o) pregoeira (o) erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.9. Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, fica estabelecido como critério, a não aceitabilidade de propostas com valores superiores a:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO
1	Brigadistas	R\$ 340,00
2	Seguranças	R\$ 340,00
3	Aluguel de 10 portas	R\$ 1.200,00
4	Aluguel de moto para ronda	R\$ 570,00

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado).

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (Estadual) da comarca da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Declarações: (modelos em anexo)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- c) de Idoneidade.
- d) de Inexistência de servidores no quadro de pessoal.

6.1.5. Quanto à habilitação técnica:

a) Para os brigadistas, comprovar estar conforme Lei 4335/2013 - MS, NT 17/2016.

b) A empresa vencedora deverá possuir Certificado de segurança, expedido pelo departamento de Polícia Federal, em plena validade de acordo com a Portaria nº3.233/2012 DG/DPF, ART 4º, inciso V.

b.1) O certificado poderá ser comprovado por intermédio da apresentação dos alvarás de funcionamento/revisão, em plena validade, publicados do D.O.U., conforme Comunicado do Departamento de Polícia Federal;

b.2) Caso a empresa apresente a declaração processual pela CGCSP, conforme artigo 13, 5º e 6º da portaria nº 3.233/2012 DG/DPF, a mesma será aceita para fins de comprovação do certificado de segurança.

c) A declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela secretaria de Segurança Pública competente, em plena validade, conforme estabelece os arts.14, II, da lei nº 7.102/1983 e art. 38, do decreto nº 89.056/1983. (DEOPS) - **(Delegacia Especializada de Ordem Política e Social)**.

d) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Justiça e Segurança do Estado de Mato Grosso do Sul – SEJUSP, em nome da licitante, com validade na data de abertura da licitação.

e) As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto e apresentar Alvará de funcionamento concedido pela Polícia Federal conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83.

f) Para a função de serviços de Segurança, possuir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação através da apresentação de no



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

mínimo 03 (tres) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

f.1) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6.2. Os documentos acima deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(s) Pregoeiro(s) (ou por servidor desta Administração), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5. Em caso de omissão, a(o) pregoeira (o) admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é determinada.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a(o) pregoeira (o) instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a(o) pregoeira (o) motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. A(o) pregoeira (o) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a(o) pregoeira (o) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a(o) pregoeira (o) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a(o) pregoeira (o) convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme item 5.9 deste Edital.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.

7.20. A(o) pregoeira (o)deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

7.22. Declarada encerrada a fase de lances, a(o) pregoeira (o)procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a(o) pregoeira (o) deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A(o) pregoeira (o)continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.17 e 7.24, a(o) pregoeira (o)poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela(o) pregoeira (o)se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua Documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao dia do certame.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto nº. 012 de 21 de março de 2014 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. A(o) pregoeira (o) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- I -** a(o) pregoeira (o) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II -** encerrados os prazos acima, a(o) pregoeira (o) irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, ou pelo email licitacaojatei@gmail.com, observando-se o contido do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês, EPPs ou MEI's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela(o) pregoeira (o) no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feito pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Jateí-MS, após recebimento do processo concluído pela(o) pregoeira (o) e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO:

11.1. Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1. poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a execução dos serviços deverá atender ao cronograma da Secretaria requisitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada se obriga a:

12.2. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, bem como no Termo de Referência.

12.3. A qualidade dos serviços/equipamentos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.4. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

12.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

12.6. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

12.7. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer equipamento/instalação que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.8. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços/equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.9. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.15. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. A Prefeitura Municipal de Jateí obriga-se a:

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/montagem dos equipamentos, a prestação dos serviços e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues/serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados/serviços prestados.

13.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. Conceder prazo de 01 (uma) hora, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

13.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

14. DOS SERVIÇOS:

14.1. A prestação dos serviços será feita pela contratada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante.

14.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme datas e horários estipulados no Termo de Referência.

14.3. O preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal será o resultante do processo licitatório.

14.4. As requisições deverão ser enviadas para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. A prestação dos serviços será atestada somente após conferência dos comprovantes e da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Jateí.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a)** verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.
- b)** comunicar ao Setor de Compras, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- c)** conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

17. DA REVISÃO:

17.1. Não haverá revisão contratual.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí relativa ao exercício financeiro de 2023:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
022	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.000	FONTE

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Competente.

20.2. A nota fiscal deverá discriminar as características e as quantidades dos serviços prestados.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até:
 - b.1)** 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor da fatura até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
 - b.2).** 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviços em desconformidade com o objeto/serviço especificado;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas.

22.2. É facultada a(o) pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jateí o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jateí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jateí.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos na Secretaria Municipal de Administração, e no Setor de Licitações e Contratos, no horário de 07h às 11h, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta cidade de Jateí, MS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Municipal nº 012/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

22.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Proposta de Preços, Anexo II – Termo de Referência; Anexo III - Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Anexo V – Declaração de Habilitação; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Credenciamento; Anexo VIII – Declaração de cumprimento do inciso IX do art. 7º da CF; Anexo IX – Procuração; Anexo X – Declaração de Inexistência de servidores no quadro de pessoal; Anexo XI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

22.12. É competente o Foro da Comarca de Fátima do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço da Prefeitura, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira e pelo endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br.

Jateí-MS, 25 de Maio de 2023.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2023, que tem por objeto a, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ
nº _____
(nome do profissional ou da empresa)
Sediada

(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 041/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____ , sediada _____,

_____, Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. 041/2023, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARA, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e pelo Sr. _____, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito (a) no C.P.F.(M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa _____, situada na _____, n.º _____, bairro _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, nesta, portador da CI sob n.º _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de seguranças e brigadistas, neste município, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de seguranças, brigadistas, aluguel de moto e portas detectoras de metal, para a realização de eventos e festas que ocorrerão neste município de Jateí-MS, em conformidade com o Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, conforme datas e horários estipulados no Termo de Referência.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ _____.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2023 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
022	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura.
- b)** comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. A qualidade dos equipamentos/serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

6.1.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

6.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos/serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Atribuições do Gestor do Contrato:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 01 (uma) hora, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses da assinatura e a execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor da fatura até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;

b.2). 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviços em desconformidade com o objeto/serviço especificado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 01 (uma) hora do indicado para conclusão dos serviços objeto do contrato.

9.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.6. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 041/2023, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS

Ass. **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de contrato

Testemunhas:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão nº.041/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Jateí-MS, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2023.

Assinar



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e, ainda, ao item 6.1.4, do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2023, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO IX

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador do
documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, para representá-la no Pregão Presencial nº.
041/2023 da Prefeitura Municipal de Jateí, podendo o mandatário praticar todos os
atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive lances verbais;
assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou
renunciar ao direito de propô-los.

Local e data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 041/2023 da Prefeitura Municipal de Jateí, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do Edital Pregão nº 041/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

DECLARA ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____, de _____ de 2023.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**, a qual deverá ser entregue a pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações.